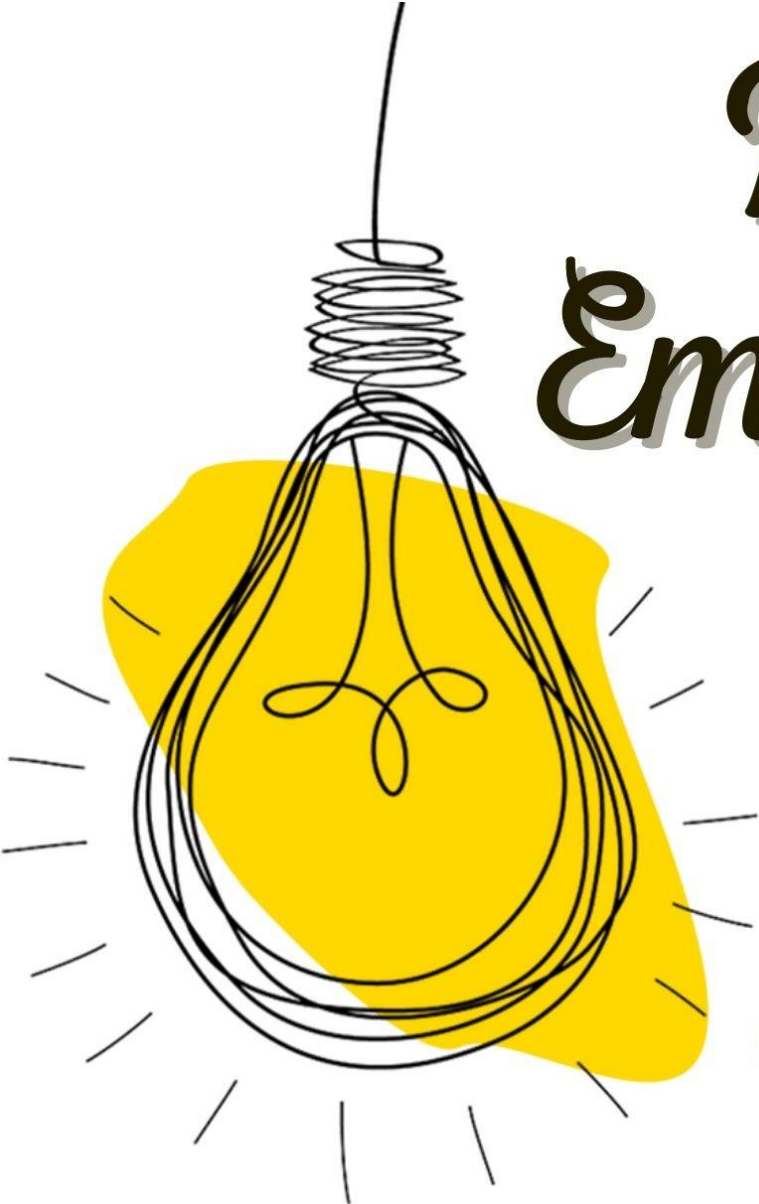


Ribeira Empreende

8.^a Edição



**REGULAMENTO DO
CONCURSO
2023**

Concurso de Empreendedorismo

ORGANIZAÇÃO:



MUNICÍPIO DE
RIBEIRA DE PENHA



Cofinanciado por:



PO ISE
PROGRAMA OPERACIONAL
INCLUSÃO SOCIAL
E EMPREGO



**PORTUGAL
2020**



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu



Governo da República
Portuguesa



SEGURANÇA SOCIAL



INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.



Programa
CLDS 4G
Contrato Local de Desenvolvimento Social (C.L.D.S.)



Introdução

O Concurso de Empreendedorismo “Ribeira Empreende”, é uma iniciativa do Contrato Local de Desenvolvimento Social de Quarta Geração (CLDS 4G) de Ribeira de Pena, designado “Sol Nascente”. Esta ação, é promovida em parceria com a Câmara Municipal de Ribeira de Pena e visa contribuir para o fomento de atitudes empreendedoras nos jovens do concelho, que possibilitem o aparecimento de novas soluções, para o atual contexto socioeconómico.

Em 2023, este concurso conta com a sua 8.ª Edição.

O presente documento, serve para regular o funcionamento do Concurso “Ribeira Empreende”.

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objetivo

1. O concurso “Ribeira Empreende”, tem como principal objetivo promover o espírito empreendedor e criativo dos jovens, valorizando ideias de negócio, de diversos setores de atividade, que sejam viáveis para o concelho.

2

Artigo 2.º

Âmbito

1. Serão elegíveis as candidaturas de projetos que proponham desenvolver atividades nos seguintes setores: Ambiente, Agricultura, Floresta, Comércio, Energia, Indústria, Serviços e Turismo, entre outras.
2. As propostas deverão ser inovadoras e exequíveis, demonstrando de forma clara as vantagens financeiras e as mais-valias para o concelho de Ribeira de Pena.
3. As ideias apresentadas deverão responder às necessidades do mercado.
4. Os projetos apresentados deverão ser originais, sendo os proponentes responsáveis pela sua originalidade.

Artigo 3.º

Destinatários

1. Os candidatos têm que, obrigatoriamente, frequentar o Agrupamento de Escolas Ribeira de Pena.

Cofinanciado por:





2. O concurso terá três escalões de participantes:
 - a) No primeiro escalão, podem concorrer indivíduos com idades compreendidas entre os 7 e os 9 anos de idade, inclusive, individualmente ou em grupo;
 - b) No segundo escalão, podem concorrer indivíduos com idades compreendidas entre os 10 e os 15 anos, inclusive, individualmente ou em grupo;
 - c) No terceiro escalão, podem concorrer indivíduos maiores de 16 anos, individualmente ou em grupo.
3. Os projetos concorrentes em edições anteriores do “Ribeira Empreende”, não serão admitidos a concurso.

Artigo 4.º

Júri

1. A avaliação dos projetos, será da responsabilidade de um Júri, nomeado pelo CLDS 4G Sol Nascente.

Capítulo II

Organização

Artigo 5.º

3

Prazos e Formalização da Candidatura

1. Os interessados poderão inscrever-se até às 17 horas do dia **31 de março de 2023**, devendo para o efeito apresentar o Plano de Negócios, via e-mail para adripoio.clds4g@hotmail.com ou na sede do CLDS 4G, na Casa Grande da Torre, em Cerva, contendo os seguintes elementos:
 - a) Identificação do(s) participante(s): Nome, idade e n.º de identificação civil;
 - b) Contacto telefónico e endereço de e-mail;
 - c) Breve apresentação/descrição do projeto;
 - d) Potenciais clientes;
 - e) Fornecedores e posicionamento relativamente à concorrência;
 - f) Investimento inicial previsto;
 - g) Análise SWOT.
2. Cada candidato (individual ou em grupo) poderá apresentar até dois projetos, no âmbito da 8.ª edição do concurso “Ribeira Empreende”.

Cofinanciado por:





Artigo 6.º

Apresentação dos Projetos

1. A apresentação dos projetos a concurso, realizar-se-á no dia **20 de abril de 2023**, no Auditório Municipal de Ribeira de Pena.
2. Os candidatos, disporão de 15 minutos para realizar uma apresentação do seu projeto, perante o Júri e o público em geral.

Artigo 7.º

Processo de Avaliação

1. A avaliação dos projetos, será efetuada pelo Júri, que terá em consideração a informação incluída no Plano de Negócios apresentado para cada projeto, bem como a apresentação do mesmo no dia do concurso.
2. O Júri deverá proceder às suas considerações em reunião privada, no final da apresentação dos projetos.
3. Para a avaliação, o Júri irá considerar os seguintes critérios e respetiva pontuação:

Critério	Pontuação
Inovação e criatividade do projeto	0 a 6 pontos
Exequibilidade do projeto/Viabilidade no concelho	0 a 6 pontos
Impacto potencial na comunidade	0 a 5 pontos
Análise SWOT	0 a 3 pontos

4

4. De acordo com os critérios anteriormente definidos, cada projeto será avaliado numa escala de 0 a 20 pontos.
5. O projeto vencedor, será aquele que obtiver maior pontuação, após a soma das pontuações individuais de cada elemento do Júri, de acordo com a seguinte fórmula:

Pontuação Total = Soma dos Votos do Júri/Número de Elementos do Júri

6. A divulgação dos resultados da avaliação, será realizada após a confirmação da deliberação do Júri.

Artigo 8.º

Entrega de Prémios

1. A divulgação da avaliação do Júri, decorrerá no dia 20 de abril de 2023.

Cofinanciado por:





2. Cada candidato apenas pode receber um prémio monetário. No caso de dois projetos, serem apresentados pelo mesmo candidato, o prémio é atribuído à sua maior classificação.

Artigo 9.º

Prémios – 1.º Escalão (dos 7 aos 9 anos)

1. Ao projeto que obtiver maior pontuação, será atribuído o prémio monetário no valor de cem euros.
2. Ao projeto que obtiver a segunda maior pontuação, será atribuído o prémio monetário no valor de setenta e cinco euros.
3. Ao projeto que obtiver a terceira maior pontuação, será atribuído o prémio monetário no valor de cinquenta euros.

Prémios – 2.º Escalão (dos 10 aos 15 anos)

4. Ao projeto que obtiver maior pontuação, será atribuído o prémio monetário no valor de cem euros.
5. Ao projeto que obtiver a segunda maior pontuação, será atribuído o prémio monetário no valor de setenta e cinco euros.
6. Ao projeto que obtiver a terceira maior pontuação, será atribuído o prémio monetário no valor de cinquenta euros.

5

Prémios – 3.º Escalão (a partir dos 16 anos)

7. Ao projeto que obtiver maior pontuação, será atribuído o prémio monetário no valor de cem euros.
8. Ao projeto que obtiver a segunda maior pontuação, será atribuído o prémio monetário no valor de setenta e cinco euros.
9. Ao projeto que obtiver a terceira maior pontuação, será atribuído o prémio monetário no valor de cinquenta euros.

Artigo 10.º

Disposições Finais

1. As decisões do Júri são soberanas e não existe possibilidade de recurso.
2. Para qualquer dúvida emergente do presente regulamento, as entidades promotoras do concurso darão o seu parecer, que terá carácter vinculativo.

Cofinanciado por:

